



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.585, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que se especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraúbas – APAE”, com sede e foro jurídico na cidade de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Thiago Cortez Meira de Medeiros